



**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DO CORDÃO
DE GIRASSOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, a Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, em semelhança ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º São objetivos da Semana de que trata esta lei:

II – estimular a capacitação de profissionais para o atendimento especial de pessoa com deficiência e/ou doenças não visíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

